

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-HESLMB

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.189.941/0001-76, com sede na Avenida Aruma, nº 129, Parque Amazônia, Goiânia/GO, neste ato representada por seu sócio administrador Jair Rodrigues De Oliveira Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.640.941-82, e-mail: [h2servicosmedicos@gmail.com](mailto:h2servicosmedicos@gmail.com), fone (62) 99274-9543, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 013/2022-HESLMB **fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

**1.1.** A vigência do CONTRATO Nº 013/2022-HESLMB é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 43/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

**1.2.** Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

**1.3.** O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.

1.4. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 10 de março de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por LUDMYLLA  
BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA CONTRATANTE

H2 TECNOLOGIA E  
SERVICOS MEDICOS  
LTDA:04189941000176

Assinado digitalmente por H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA:  
04189941000176  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=GOIANIA, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=15590921000129,  
OU=presencial, CN=H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA:  
04189941000176  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.03.28 15:50:56-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

### H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CONTRATADA

#### Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

  
Karoline França dos Santos  
CPF: 036.383.301-33

2)

Nome:

CPF:

  
Michele Marques  
Analista Administrativo  
Processos Seletivos e Contratos  
IBGC-MATRIZ

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.